

Regulamento Campanha “Está na hora de somar golos”

1. Objeto

1. O presente Regulamento define as condições aplicáveis à Campanha “Está na hora de somar golos” promovida pelo Banco BPI, S.A., com sede na Avenida da Boavista, nº 1117, no Porto, com o capital social 1.293.063.324.98 €, matriculado na CRCP sob o número de matrícula PTIRNMJ 501 214 534, (daqui em diante designado, abreviadamente, por Banco ou BPI), em www.bancobpi.pt.
2. A participação na Campanha pressupõe a aceitação, sem qualquer reserva, de todas as condições expressas neste Regulamento.

2. Condições de acesso e benefício

1. Para a referida Campanha são elegíveis novos Clientes (doravante “Cliente elegíveis”), maiores de idade, que cumpram, cumulativamente, os seguintes critérios, dentro do período da campanha previsto na Cláusula 3ª:
 - a) abram uma Conta Valor BPI, Conta Valor+ BPI, Conta BPI Premier, Conta BPI Premier+, Conta Valor Citizen, Conta Valor Protocolo, Conta Valor Funcionários Públicos e de IPSS e Conta AGE (idades ≥ a 18), através da BPIApp;
 - b) façam um depósito de, pelo menos, €100 na conta aberta ou de, pelo menos 25€, no caso de abertura de conta AGE;
 - c) mantenham a conta aberta durante, pelo menos, 12 meses;
2. Para efeitos do número anterior, deverá considerar-se o seguinte:
 - i) Entendem-se como novos clientes aqueles que não foram 1ºs titulares de uma conta aberta junto do Banco BPI, nos últimos 12 meses.
3. Será atribuído aos Clientes elegíveis o valor de €5, em Cartão Continente, por cada golo marcado, durante o período em que decorra a Campanha, pelos jogadores da Seleção Nacional AA de Portugal (Plantel da Seleção Nacional AA durante os jogos do Campeonato do Mundo de Futebol, a decorrer entre 11 de junho e 19 de julho de 2026).
4. Para efeitos do número anterior devem, ainda, considerar-se as seguintes condições:
 - a) O valor atribuído aos clientes pelos golos marcados em cada jogo só será atribuído se o cliente tiver a conta aberta e regularizada até ao dia que antecede o respetivo jogo.
 - b) Serão válidos apenas os golos marcados e validados de acordo com as Leis do jogo do IFAB. Estão excluídos golos anulados, golos em posição de fora de jogo ou qualquer golo não validados pela arbitragem/ VAR.
 - c) Os golos deverão ser marcados no período regulamentar do jogo ou no prolongamento, pelo que se excluem os golos marcados em desempate por grandes penalidades (penáltis).

3. Período da Campanha

A presente Campanha destina-se a todos os Clientes que cumpram as condições descritas na Cláusula anterior entre 1 de Maio 2026 até 30 de Junho de 2026.

4. Prazo para atribuição e utilização do benefício

1. O valor a atribuir a cada Participante será apurado após o final do Campeonato do Mundo de Futebol, a decorrer entre 11 de junho e 19 de julho de 2026.
2. O card para adesão à campanha será disponibilizado ao primeiro titular da conta, na BPIApp, até 30 dias após o final do Campeonato do Mundo de Futebol, a decorrer entre 11 de junho e 19 de julho de 2026 e o valor do benefício será atribuído até 30 dias após o preenchimento do card de adesão.
3. O número do cartão continente do cliente deverá ser indicado no card de adesão e o preenchimento deste é da responsabilidade do Cliente elegível, não sendo possível alterar posteriormente o número inserido, nem podendo o Banco BPI ser responsabilizado pelo erro e consequências daí resultantes.
4. Para a segunda premiação e seguintes será considerado o número do cartão continente indicado na primeira premiação, não havendo necessidade de repetir o processo descrito nos números 1 e 2 da presente cláusula.
5. O benefício deverá ser utilizado dentro do prazo de 12 meses após a sua atribuição, extinguindo-se o direito ao mesmo, caso não seja utilizado dentro do referido prazo.
6. Em caso de encerramento, por iniciativa do Participante, da conta associada à campanha antes de decorrido o prazo de 12 (doze) meses referido na cláusula 2, nº 1, alínea c), o Participante obriga-se a restituir ao Banco a totalidade dos montantes que lhe tenham sido creditados ao abrigo da presente campanha.
7. Para efeitos do número anterior, o Participante autoriza expressamente o Banco a proceder ao débito dos referidos montantes em qualquer conta de que seja titular junto do Banco, sem prejuízo de outros meios de cobrança que venham a ser legalmente admissíveis.

5. Tratamento de dados pessoais

1. O BPI é o responsável pelo tratamento de dados pessoais recolhidos no âmbito da presente Campanha, com a finalidade de gestão da mesma e, consequentemente, para a atribuição do benefício.
2. Para o tratamento dos dados pessoais neste âmbito, o Banco poderá recorrer a prestadores de serviços, garantindo, neste caso, a adoção de todas as medidas técnicas e organizativas consideradas adequadas, para assegurar que as entidades subcontratadas com acesso aos dados são reputadas, oferecem as mais elevadas garantias a este nível e garantem o cumprimento da legislação aplicável em matéria de privacidade e proteção de dados, incluindo no que ao exercício de direitos dos titulares dos dados diz respeito.
3. O Cliente, enquanto titular dos dados, poderá contactar o respetivo Encarregado de Proteção de Dados do Banco BPI através de carta enviada ao cuidado de "BPI DPO – para a Avenida da Boavista n.º 1117, 4100-129 Porto ou através do seguinte endereço eletrónico: dpo.rgpd@bancobpi.pt.

4. Para o exercício de qualquer dos seus direitos, incluindo para acederem aos seus dados ou solicitarem a sua retificação, eliminação ou oporem-se ao seu tratamento nos termos da lei, os Clientes poderão dirigir-se a qualquer Balcão ou Centro BPI Premier, ou utilizar outro canal que o Banco BPI disponibilize para esse efeito.
5. Os Titulares dos Dados poderão, ainda, caso o pretendam, apresentar reclamações ou pedidos de informação junto da Comissão Nacional de Proteção Dados, que é a autoridade de controlo nacional para efeitos do Regulamento Geral de Proteção de Dados e da lei nacional aplicável.
6. Toda a informação sobre a Política de Privacidade do Banco BPI encontra-se disponível em <https://www.bancobpi.pt/politica-de-privacidade>.

6. Foro competente

O presente Regulamento reger-se-á pela lei portuguesa e, em caso de litígio na interpretação ou aplicação do mesmo, é competente o foro da comarca de Lisboa.

10. Alterações ao Regulamento

O BPI poderá, a qualquer altura, alterar o presente Regulamento, sendo qualquer alteração publicada em www.bancobpi.pt.

11. Disposições finais

1. Caso alguma das disposições constantes do presente Regulamento venha a ser declarada nula ou por qualquer forma inválida, ineficaz ou inexecutável, por uma entidade competente para o efeito, tal nulidade, invalidade, ineficácia ou inexecutabilidade não afetará a validade das restantes disposições do Regulamento, comprometendo-se o BPI, de boa-fé, substituir a disposição por outra que, tanto quanto possível, produza efeitos semelhantes.
2. Esta Campanha é cumulável com outras campanhas em vigor promovidas e da responsabilidade do Banco BPI.